



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

Pág. 262
[Handwritten signature]

MARCOS
CARDOSO
DA
SILVA:048
47247540

Assinado de forma
digital por
MARCOS
CARDOSO DA
SILVA:0484724754
0
Dados: 2024.01.30
09:58:35 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº07/2023-PM

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Kits de Material Escolar para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Kits de Material Escolar para ser distribuídos entre os alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2024, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital;

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE PACATUBA -ESTADO DE SERGIPE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.112.222/0001-48, com sede à Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/Nº, Centro – PACATUBA – Sergipe, **ORGAO GERENCIADOR,** e a **FLOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nr. 45.283.372/0001-00, com sede Rua Pedro Goes, nº88, Centro, Pedrinhas/SE, CEP:49350-000, neste ato, representada pelo Sr. **MARCOS CARDOSO DA SILVA** (brasileiro), (casado), (empresário), portador da Cédula de identidade RG 3.396.933-7- SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o no 048.472.475-40, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, até 884/885, nº571, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP:49075-510, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Kits de Material Escolar para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Kits de Material Escolar para ser distribuídos entre os alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2024.**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 55/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº55/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são **R\$162.000,00(Cento e Sessenta e Dois Mil Reais)**, conforme

[Handwritten signature]



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

MARCOS
CARDOS
O DA
SILVA:048724
7540
47247540

Assinado de
forma digital
por MARCOS
CARDOSO DA
SILVA:048724
7540
Dados:
2024.01.30
09:58:53 -03'00'

Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Assistência Social de PACATUBA - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

Pág 264

MARCOS Assinado de
CARDOS forma digital
O DA por MARCOS
SILVA:04 CARDOSO DA
7540 SILVA:0484724
Dados:
8472475 2024.01.30
40 09:59:15
-03'00'

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

9.2. Fornecer o serviço conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;

9.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Secretaria;

9.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria Municipal de Educação, comprovante de quitação com os órgãos competentes;

9.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria de Educação, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.

9.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Secretaria de Educação, sem prévia e expressa anuência;

9.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Educação;

9.10. Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da lei nº 8.0780, de 11 de setembro de 1990 – Código do consumidor.

10. DO GESTOR DA ATA

13.1- Órgão gerenciador da ata: Prefeitura Municipal de Pacatuba,



265

MARCOS
CARDOSO DA
SILVA:048472
47540

Assinado de forma
digital por MARCOS
CARDOSO DA
SILVA:04847247540
Dados: 2024.01.30
09:59:46 -03'00'

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

13.2- Serão designados os servidores municipais, lotados na Prefeitura Municipal de Pacatuba, **JOANA CAROLINE SILVA SANTOS** como Gestora desta Ata, e como **RAFAEL DOS SANTOS** de acordo com o caput do Art 67, da lei 8.666/93 que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas; 13.5- A fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega será de, no máximo, 15 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser entregue no almoxarifado CENTRAL. Localizado na Rua da Liberdade, s/n – Pacatuba- Sergipe.

12. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os itens deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o PREFEITURA PACATUBA;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

MARCOS
CARDOSO DA
SILVA:048472
47540

Assinado de forma
digital por MARCOS
CARDOSO DA
SILVA:04847247540
Dados: 2024.01.30
10:00:09 -03'00'

desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contrataro remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de

PACATUBA, estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata deregistro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

PACATUBA/SE, 29 de Janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE PACATUBA
Órgão Gerenciador

[Handwritten signature]

MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA

Prefeita Municipal

MARCOS CARDOSO DA
SILVA:04847247540

Assinado de forma digital por MARCOS
CARDOSO DA SILVA:04847247540
Dados: 2024.01.30 10:00:30 -03'00'

FLOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
MARCOS CARDOSO DA SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Jeanne Ferreira Braz Alves
Nome:
CPF: 000670505-73
- 2- Almira da Cruz Braz
Nome:
CPF: 661589075-53



MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07
PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 55



MARCOS
CARDOSO DA
SILVA:048472
47540

No dia 29 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.112.222/0001-48, com sede à PC NOSSA SENHORA DE LOURDES n° S/N CEP 49970-000 – Pacatuba-SE neste ato legalmente representado por **MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA**, portador do CPF n° **00742738507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FLOR COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 45.283.372/0001-00

Representante: MARCOS CARDOSO DA SILVA

Telefone: (79) 9883-9367

Email: marcos-dfs@hotmail.com

Endereço: RUA PEDRO GOES, 88 - CENTRO, Pedrinhas - SE - 49350-000

Lote: 1 **Quantidade:** 650,00 **Unidade:** UND **Marca:** DIVERSAS **Modelo:** ESCOLAR **Preço Unitário:** R\$ 24,82 **Valor Total:** R\$16.133,00

Descrição: KIT ESCOLAR ENSINO INFANTIL (02 LAPIS GRAFITE, 01 ESTOJO ESCOLAR, 01 BORRACHA, 01 CAIXA DE LAPIS DE COR, 01 APONTADOR, 01 CAIXA DE GIZAO DE CERA, 01 CADERNO DE CAPA DURA 96 FOLHAS E 01 MOCHILA COM 01 COMPARTIMENTO MATERIAL DE POLIESTER MEDINDO 22CM DE LARGURA, 30CM DE ALTURA E 14CM DE PROFUNDIDADE COM ALÇAS PARA AS COSTAS, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA EM ESTAMPE E SUBLIMAÇÃO.

Lote: 1 **Quantidade:** 1.150,00 **Unidade:** UND **Marca:** DIVERSAS **Modelo:** ESCOLAR **Preço Unitário:** R\$ 53,98 **Valor Total:** R\$62.077,00

Descrição: KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I (02 LAPIS GRAFITE, 01 ESTOJO ESCOLAR, 01 BORRACHA, 01 CAIXA DE LAPIS DE COR, 01 APONTADOR, 01 CADERNO DE CAPA DURA 12 MATERIAS, 02 CANETAS ESFEROGRÁFICA AZUL E 02 CANETAS ESFEROGRÁFICA PRETA, 01 TUBO DE COLA E 01 RÉGUA DE 30 CM E 01 MOCHILA COM 01 COMPARTIMENTO MATERIAL DE POLIESTER MEDINDO 30CM DE LARGURA, 40CM DE ALTURA E 20CM DE PROFUNDIDADE COM ALÇAS PARA AS COSTAS, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA EM ESTAMPE E SUBLIMAÇÃO

Lote: 1 **Quantidade:** 900,00 **Unidade:** UND **Marca:** DIVERSAS **Modelo:** ESCOLAR **Preço Unitário:** R\$ 93,10 **Valor Total:** R\$83.790,00

Descrição: KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL II (02 LAPIS GRAFITE, 01 ESTOJO ESCOLAR, 01 BORRACHA, 01 APONTADOR, 01 CADERNO DE CAPA DURA 12 MATERIAS, 02 CANETAS ESFEROGRÁFICA AZUL E 02 CANETAS ESFEROGRÁFICA PRETA, E 01 RÉGUA DE 30 CM E 01 MOCHILA COM 01 COMPARTIMENTO MATERIAL DE POLIESTER MEDINDO 30CM DE LARGURA, 48CM DE ALTURA E 25CM DE PROFUNDIDADE COM ALÇAS PARA AS COSTAS, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA EM ESTAMPE E SUBLIMAÇÃO.

Total: R\$ 162.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/01/2025**, a contar do dia **29/01/2024**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCOS CARDOSO DA
SILVA:04847247540

Assinado de forma digital por
MARCOS CARDOSO DA
SILVA:04847247540
Dados: 2024.01.30 09:57:42 -03'00'

FLOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
45.283.372/0001-00